



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano V • Nº 4067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 031, de 02 de Maio de 2022** - Altera, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 159/2021 de 27 de Dezembro de 2021, para recolhimento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU na forma que indica

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031, DE 02 DE MAIO DE 2022

Altera, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos no art. 2º do decreto nº 159/2021 de 27 de dezembro de 2021, para recolhimento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU Na forma que indica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para o mês de maio de 2022, o prazo estabelecido **Art. 2º do DECRETO nº 159/2021 de 27 de dezembro de 2021**, para recolhimento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, da seguinte forma:

Art. 2º O do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ser pago, em parcela única, com redução de 10% (Dez por cento) ou em até 07 (Sete) parcelas, sem desconto, com vencimento da parcela única ou da primeira parcela, em 31 de maio de 2022, e as parcelas restantes no dia 30 (Trinta) dos meses subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 02 DE MAIO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

CAMILO PINTO DE FARIA LIMA E SILMA
SECRETÁRIO DA FAZENDA